



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 ~ 2016

OF. GAB. Nº 400/2016

Guaíba, 01 de Julho de 2016.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao Ofício Nº 052/2016 desta **"Casa Legislativa"**, que nos encaminhou a Proposição Nº 317/2016, apresentada pelo vereador: **ANDRÉ RICHELL DE OLIVEIRA BARBOSA**.

A Proposição versa sobre: Qual a possibilidade do Executivo Municipal elaborar o Projeto de Lei que institui "A Semana Municipal de Informação e Prevenção ao Uso do Tabaco, Álcool e Drogas".

Agradecemos ao nobre vereador por sua Proposição. Informamos que, após reunião com os setores envolvidos: **"CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas"** – e **"Tabagismo"**, achou-se bastante interessante o **"Projeto"** sugerido. Todavia, a aplicabilidade nos moldes em que se apresenta é muito difícil. O **"CAPS – Centro de Atenção Psicossocial"** – já tem uma **"Semana de Saúde Mental"** e o **"Tabagismo"** já tem um dia **"Mundial e Nacional de Combate"**, onde já se envidam esforços conjuntos para informação e prevenção no uso de drogas, tanto lícitas como ilícitas. Inclusive, a data deve ser repensada, pois não tem relação com o tema no **"Calendário do Ministério da Saúde"**. Também envolve muitos parceiros da sociedade civil organizada, cujas ações o **"Executivo Municipal"** não tem gerência.

Doutra banda, o projeto apresentado, em seu **"Artigo 7º"**, refere que as despesas com a execução da **"Semana Municipal de Informação e Prevenção ao uso do Tabaco, Álcool e Drogas"** serão suportadas pelo fundo do **"Conselho Municipal Antidrogas – COMAD"**, órgão consultivo e

REQ 317/2016 - AUTORIA: Ver. André Barbosa
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005190 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4A9FD7B67C7005ADED486C57804997F4





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 ~ 2016

deliberativo que deverá se pronunciar previamente. Ademais, está muito confusa a redação deste artigo, pois sugere parceria e destinação de "1%" de imposto por parte de empresas, porém não especifica qual tributo.

Assim, pela complexidade do tema e pelos atores envolvidos, esta matéria precisa ser melhor debatida.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos enviando cordiais saudações.

Atenciosamente


Henrique Tavares
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. Jorge Luiz dos Santos Moraes
Presidente da Câmara Municipal
Guaíba-RS

